



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 135/2022

CHARRUA/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 135/2022, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a execução de construção e reformas em pontes, pontilhões e bueiros.

O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será utilizado na execução e reformas de pontes, pontilhões e bueiros, tendo em vista o crescente trânsito de veículos e maquinários pesados nas estradas vicinais, a fim de assegurar condições de trafegabilidade com segurança.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, para que se possa executar as obras com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JUNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 135/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando execução de reforma e construção de pontes, pontilhões e bueiros, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a reforma e construção de pontes, pontilhões e bueiros, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2079 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS

3.3.3.3.90.30.00 (228) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

07.02.15.451.0703.2082 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PÚBLICAS

3.4.4.90.51.00 (274) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 12 de dezembro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito